



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 6.971, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de prazo adicional ao previsto no §2º do art. 1º do Decreto nº 6.903, de 26 de fevereiro de 2025.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias ao estabelecido no §2º do art. 1º do Decreto nº 6.903, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sebastião Pereira Neuzin Neto
Secretário-Chefe, respondendo